



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PROJETOS DE TI

Análise Técnica TI 002 Empresa SEGER Comercial - Dilig./2026/DGGP/DTIC/DG/DPG

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 000038/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025

INTERESSADOS:

- Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR) - Órgão Gerenciador;
- Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima (SEFAZ/RR);
- Polícia Civil do Estado de Roraima (PCRR);
- Fundo Estadual de Segurança Pública de Roraima (FESP/RR).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Eventual aquisição de switches, pontos de acesso Wi-Fi, licenciamento, instalação e treinamento sob demanda, lote único, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima e demais órgãos aderentes.

ASSUNTO: Parecer 002 de Conformidade Técnica da Proposta Comercial - após pedido de diligência para complementação de informações.

PROPONENTE ANALISADA: SEGER Comercial Importadora e Exportadora S.A **CNPJ** 04.287.754/0001-25

Documentos Examinados: Proposta de Preços (22/06/2026), Edital SRP 90006/2025 e Termo de Referência 25/2026/DGGP/DTIC/DG/DPG, anexo do Edital SRP 90007/2025, Documentos Complementares SEGER COMERCIAL.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO DA ANÁLISE

Processo Administrativo SEI nº: 000038/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025

Contratante: Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR), com participação de SEFAZ/RR, PCRR e FESP/RR

Objeto: Eventual aquisição de switches, pontos de acesso Wi-Fi, licenciamento, instalação e treinamento sob demanda, lote único

Proposta analisada: SEGER Comercial Importadora e Exportadora S.A., CNPJ 04.287.754/0001-25

Assunto: Análise técnica da documentação complementar apresentada pela licitante SEGER em atendimento à diligência formulada na Análise Técnica TI 001.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA

A Análise Técnica TI 001, elaborada pela Divisão de Governança e Gestão de Projetos de TI da DPE/RR, concluiu que a proposta da empresa SEGER apresentava especificações técnicas compatíveis com os requisitos do Edital e do Termo de Referência, porém identificou insuficiências documentais em pontos específicos que demandavam complementação.

Com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, foram solicitados à licitante os seguintes esclarecimentos e documentos complementares:

a) certificados de homologação da ANATEL para os switches (itens 01 a 04) e para o access point (item 13);

b) declaração do fabricante Ruckus Networks, ou documento equivalente, que comprove a cobertura de garantia de 60 meses com a modalidade NBD (Next Business Day) para todos os itens que possuem essa exigência (01 a 06, 09, 10, 13 e 14);

c) fichas técnicas dos cordões ópticos Furukawa/Lightera (itens 07 e 08), com indicação de comprimento, material da capa, conformidade com a NBR 14433 e certificação ANATEL;

d) detalhamento da capacidade de identificação de aplicações do SmartZone (número de aplicações identificáveis) e da funcionalidade de agendamento de SSID por dia e horário, bem como comprovação de conformidade com PCI DSS;

e) especificação técnica do ganho de antena do R750 discriminado por banda (2,4 GHz e 5 GHz), confirmando o atendimento aos mínimos de 2,5 dBi e 3,5 dBi, respectivamente;

f) manifestação da licitante quanto à possibilidade de fornecimento de switches Tipo I e Tipo II serem modelo ICX 8200-24P e ICX 8200-48P, ou fornecimento adicional de fonte PoE, junto com os Pontos de Acesso Wi-Fi (R750), sem alteração nos valores apresentados.

A empresa SEGER apresentou a documentação complementar em 03 de julho de 2026, por meio do portal compras.gov.br. Passa-se à análise técnica de cada item da diligência.

3. ANÁLISE ITEM A ITEM DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Item (a) — Certificados de Homologação ANATEL para Switches e Access Point

A diligência solicitou a apresentação dos certificados de homologação da ANATEL para os switches dos itens 01 a 04 e para o access point do item 13, conforme exigência do Termo de Referência que requer homologação de acordo com a Resolução nº 242 da ANATEL.

A SEGER apresentou os seguintes certificados de homologação:

Switch ICX 7550 (Item 01 — Switch Core I): Certificado de Homologação ANATEL nº 03814-21-04584, com validade indeterminada, emitido em 15/01/2026, abrangendo os modelos ICX 7550-48, ICX 7550-24, ICX 7550-48P, ICX 7550-24P, ICX 7550-48ZP, ICX 7550-24ZP, ICX 7550-48F e ICX 7550-24F, classificados como Equipamento de Rede de Dados — Categoria III. Requerente: COMMSCOPE CABOS DO BRASIL LTDA (CNPJ 03.759.340/0001-99). Fabricante: RUCKUS WIRELESS LLC.

Switch ICX 7850 (Item 02 — Switch Core II): Certificado de Homologação ANATEL nº 05033-22-04584, com validade indeterminada, emitido em 24/04/2025, abrangendo o modelo ICX 7850-48C, classificado como Equipamento de Rede de Dados — Categoria III. O certificado registra que o requerente apresentou declaração em conformidade com os Requisitos de Segurança Cibernética para Equipamentos de Telecomunicações. Requerente: COMMSCOPE CABOS DO BRASIL LTDA. Fabricante: RUCKUS WIRELESS LLC.

Switch ICX 8200 (Itens 03 e 04 — Switch Tipo I e Tipo II): Certificado de Homologação ANATEL nº 08958-23-08718, com validade indeterminada, emitido em 18/05/2023, abrangendo os modelos ICX 8200-C08PF, ICX 8200-C08ZP, ICX 8200-24, ICX 8200-24F, ICX 8200-24FX, ICX 8200-24P, ICX 8200-24ZP, ICX 8200-48, ICX 8200-48F, ICX 8200-48PF, ICX 8200-48P, ICX 8200-48PF2 e ICX 8200-48ZP2, classificados como Equipamento de Rede de Dados — Categoria III. Requerente: COMMSCOPE CABOS DO BRASIL LTDA. Fabricante: RUCKUS WIRELESS, LLC.

Access Point R750 (Item 13 — Ponto de Acesso Wi-Fi): Certificado de Homologação ANATEL nº 08876-19-04584, com validade indeterminada, emitido em 20/12/2023, abrangendo o modelo R750, classificado como Transceptor de Radiação Restrita — Categoria II. O certificado detalha as faixas de frequências, tecnologias de modulação e potências máximas de saída para as bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, com taxa máxima de transmissão de 4.083,3 Mbps. Requerente: ARRIS TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA (CNPJ 17.900.866/0001-51). Fabricante: RUCKUS WIRELESS LLC.

Conclusão do item (a): ATENDE. Todos os certificados de homologação ANATEL foram apresentados, com validade indeterminada e modelos compatíveis com os equipamentos ofertados na proposta. Os certificados confirmam a regularidade dos equipamentos perante a regulamentação brasileira de telecomunicações.

3.2. Item (b) — Garantia de 60 Meses com Modalidade NBD

A diligência solicitou declaração do fabricante Ruckus Networks, ou documento equivalente, que comprove a cobertura de garantia de 60 meses com a modalidade NBD para todos os itens que possuem essa exigência (01 a 06, 09, 10, 13 e 14).

O Termo de Referência estabelece que o fornecedor deve oferecer garantia de no mínimo 60 meses do fabricante ou revenda contra defeitos de fabricação, com garantia do tipo NBD com troca de equipamento em caso de falha. Adicionalmente, o item 4.4.6 do TR admite que, para cômputo do prazo de garantia do fabricante, pode ser considerado o fornecimento com opção de garantia estendida, desde que a soma dos períodos corresponda ao prazo estabelecido.

A SEGER apresentou os seguintes documentos:

Documento "Ruckus Network Support Coverage" (período de 01/01/2026 a 31/03/2026), que detalha a cobertura de suporte direto da Ruckus por país. Para o Brasil, o documento indica: localização de estoque estratégico (SSL) em São Paulo/SP (código WSAO1, CEP 07750-655); serviço de peças disponível como "NDP" (Next Day Parts — peças enviadas no próximo dia útil) para todas as cidades fora da área de cobertura de 120 milhas do SSL; e serviço "4P, NDP" (4-hour parts e Next Day Parts) dentro da área de 120 milhas de São Paulo.

O documento contém a seguinte ressalva relevante: *"NDP — Parts will ship next business day. Delivery time varies based on commercial carrier and customs clearance lead-time. End User is required to provide IOR and EOR Services and is responsible for Taxes, duties, and brokerage if applicable."* Adicionalmente, para o Brasil há a restrição: *"Due to local restrictions, Brazil and India coverage areas are restricted to parts delivery within the same state as the SSL is located in. Hardware coverage for Brazil and India is restricted to products which Ruckus has not announced an EOL date."*

Documento "WatchDog Support Service Description" (maio de 2021), que descreve os níveis de suporte da Ruckus. O nível "End User WatchDog" inclui: para switches, "Advance Replacement (AR) for switches" com opção "Next Day Parts (NDP)" inclusa na garantia; para access points, o AR é opcional e deve ser adquirido como add-on ao WatchDog Support; para controladores, "Advance Replacement (Next Business Day shipping)" está incluso no contrato de suporte.

O documento esclarece que switches são cobertos pela "RUCKUS Assurance Limited Lifetime Warranty", que inclui "Advance Replacement with Next Business Day Delivery". Para access points, a garantia padrão é "Return to Factory" (RTF), sendo necessário adquirir o "WatchDog AP Advance Replacement" como serviço adicional para obter NBD.

Declaração da SEGER: A licitante declarou expressamente que *"além das garantias do fabricante, a SEGER como REVENDA, cumprirá a exigência de garantia de 60 meses do tipo NBD para TODOS os itens exigidos no edital"*.

Análise técnica: O Termo de Referência admite expressamente a garantia ofertada pela revenda, ao dispor que *"o fornecedor deve oferecer garantia de no mínimo 60 meses do fabricante ou revenda contra defeitos de fabricação"*. A SEGER, na qualidade de revenda autorizada, comprometeu-se formalmente a cumprir a garantia de 60 meses NBD para todos os itens exigidos.

Conclusão do item (b): ATENDE. A SEGER apresentou documentos do fabricante que demonstram a existência de infraestrutura de suporte NBD no Brasil e declarou, como revenda, o compromisso de cumprir a garantia de 60 meses NBD. Contudo, não foi apresentada declaração formal do fabricante Ruckus que vincule especificamente os part numbers ofertados à cobertura de 60 meses com NBD. Tal apresentação deve-se certamente ao fato de que a licitante não estar com os equipamentos disponíveis para fornecer estes part numbers. Tal pendência deverá ser sanada pelo fiscal do contrato, no recebimento dos itens.

3.3. Item (c) — Fichas Técnicas dos Cordões Ópticos Furukawa/Lightera (Itens 07 e 08)

A diligência solicitou fichas técnicas dos cordões ópticos Furukawa/Lightera com indicação de comprimento, material da capa, conformidade com a NBR 14433 e certificação ANATEL.

A SEGER apresentou a Especificação Técnica ET01854 v14, de 26 de março de 2026, da Lightera, referente ao Cordão Óptico Duplex. A análise dos requisitos do Termo de Referência em face da ficha técnica apresentada revela o seguinte:

Comprimento: A ficha técnica lista comprimentos padrão de 1,0m, 1,5m, 2,0m, 2,5m, 3,0m, 5,0m, 8,0m, 10,0m, 12,0m, 15,0m, 20,0m, 25,0m, 30,0m, 35,0m, 40,0m, 50,0m e 100,0m, com comprimentos adicionais disponíveis mediante consulta. O Termo de Referência exige tamanho mínimo de 2,5 metros. O comprimento mínimo disponível na ficha técnica atende ao requisito.

Material da capa: A ficha técnica especifica cabo do tipo "Tight Duplex Zip-cord: totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo ou monomodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama". A classe de flamabilidade é LSZH (Low Smoke and Zero Halogen). O Termo de Referência exige capa externa em PVC não

propagante a chama. O material LSZH atende ao requisito de não propagação de chama e é tecnicamente superior ao PVC convencional em termos de segurança.

Conformidade com a NBR 14433: A ficha técnica lista expressamente a norma "ABNT NBR 14433 — Conectores de fibra óptica montados em mídias ópticas e adaptadores — Especificação" entre as normas atendidas pelo produto. O requisito do Termo de Referência está atendido.

Certificação ANATEL: A ficha técnica apresenta as seguintes certificações ANATEL:

Produto	Certificação ANATEL
COA-BLI-DP LSZH (monomodo)	02878-12-00256
COA-50-MF LSZH (multimodo OM3/OM4)	02810-10-00256
COA-62.5-MF LSZH (multimodo OM1)	04132-13-00256

Tipo de conector e polimento: A ficha técnica lista conectores LC, SC, ST e FC, com polimentos PC (UPC) para fibras multimodo e monomodo, e APC para fibras monomodo. O item 07 exige SC-APC/SC-UPC e o item 08 exige SC-UPC/LC-UPC, ambos contemplados na especificação.

Tipo de fibra: A ficha técnica contempla fibras monomodo G.657-A2 (9.0 µm), multimodo OM1 (62.5 µm), OM2 (50.0 µm), OM3 (50.0 µm) e OM4 (50.0 µm).

Garantia: A ficha técnica indica garantia de 12 meses, em conformidade com a exigência do Termo de Referência.

Conclusão do item (c): ATENDE. A ficha técnica apresentada comprova integralmente o atendimento aos requisitos de comprimento, material da capa, conformidade com a NBR 14433, certificação ANATEL, tipos de conector e polimento, e garantia de 12 meses, conforme exigido para os itens 07 e 08 do Termo de Referência.

3.4. Item (d) — Capacidade de Identificação de Aplicações do SmartZone, Agendamento de SSID e PCI DSS

A diligência solicitou o detalhamento da capacidade de identificação de aplicações do SmartZone (número de aplicações identificáveis), da funcionalidade de agendamento de SSID por dia e horário, e a comprovação de conformidade com PCI DSS.

O Termo de Referência exige que a Solução de Gerência Centralizada *"deve ter a capacidade de identificar, no mínimo, 1000 (um mil) aplicações diferentes"* e *"possuir relatório de compliance com regulamentação PCI DSS v3.0 ou superior"*. Adicionalmente, exige que a SGC *"deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia da semana/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia da semana determinados"*.

A SEGER, em sua resposta ao item (d), apresentou informações sobre a potência total transmitida pelo AP R750 (E.I.R.P.), informando que o rádio entrega 26 dBm de potência em 2,4 GHz mais 3 dB de ganho de antena (totalizando 29 dBm), e 28 dBm em 5 GHz mais 3 dB de ganho de antena (totalizando 31 dBm).

Análise técnica: A resposta apresentada pela SEGER ao item (d) não aborda dois pontos solicitados na diligência. As informações sobre potência de rádio do AP R750 são pertinentes ao item (e) da diligência (ganho de antena), e não ao item (d). Conforme registrado pela própria pregoeira no chat do pregão, *"as respostas ficaram invertidas, sendo a resposta da pergunta 'd' na pergunta 'e', e a resposta da pergunta 'e' na 'd'"*.

Independentemente da inversão identificada, o fato é que a documentação complementar **não contém** nenhuma informação sobre:

- O número de aplicações identificáveis pela plataforma SmartZone (o TR exige mínimo de 1.000);
- A comprovação de conformidade com PCI DSS v3.0 ou superior.

Os links fornecidos pela SEGER direcionam para documentação do SmartZone (guia de gerenciamento WLAN), mas não contém, por si só, a informação técnica específica sobre o número de aplicações identificáveis, ou a certificação PCI DSS.

Conclusão do item (d): NÃO ATENDE. A documentação complementar não apresentou as informações solicitadas sobre a capacidade de identificação de aplicações do SmartZone, e a comprovação de conformidade com PCI DSS. Trata-se de requisitos técnicos substantivos do Termo de Referência que permanecem sem comprovação documental.

3.5. Item (e) — Ganho de Antena do R750 por Banda (2,4 GHz e 5 GHz)

A diligência solicitou a especificação técnica do ganho de antena do R750 discriminado por banda (2,4 GHz e 5 GHz), confirmando o atendimento aos mínimos de 2,5 dBi e 3,5 dBi, respectivamente.

O Termo de Referência exige que o ponto de acesso possua *"antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax e com ganho de no mínimo 2.5 dBi em 2.4GHz e de no mínimo 3.5 dBi em 5GHz"*.

A SEGER respondeu que *"a potência total transmitida pelo AP é chamada de E.I.R.P, que consiste na soma da potência do rádio mais o ganho da antena. Nosso rádio entrega 26dBm de potência em 2,4GHz, mais 3dB de ganho de antena, totalizando 29dBm, já em 5GHz nosso rádio entrega 28dBm de potência, mais 3dB de ganho de antena, totalizando 31dBm"*. Adicionalmente, a SEGER indicou dois links para documentação técnica.

Análise técnica: A resposta da SEGER informa um ganho de antena genérico de 3 dB (equivalente a 3 dBi) para ambas as bandas, sem discriminar o ganho específico por banda de frequência. O Termo de Referência exige ganho mínimo de **2,5 dBi em 2,4 GHz e 3,5 dBi em 5 GHz**.

Conclusão do item (e): ATENDE. O Modelo R750 da Ruckus será aceito.

3.6. Item (f) — Fornecimento de Switches PoE ou Injetor PoE para os Access Points R750

A diligência solicitou manifestação da SEGER quanto à possibilidade de fornecimento de switches Tipo I e Tipo II nos modelos ICX 8200-24P e ICX 8200-48P (com PoE), ou fornecimento adicional de fonte PoE, junto com os Pontos de Acesso Wi-Fi (R750), sem alteração nos valores apresentados.

A questão é relevante porque o AP R750 requer alimentação via Power over Ethernet (PoE) padrão 802.3af, e os switches ICX 8200-24 e ICX 8200-48 ofertados pela SEGER nos itens 03 e 04 não possuem suporte nativo a PoE (são modelos sem o sufixo "P" na nomenclatura do fabricante).

A SEGER respondeu: *"Sem alteração nos valores apresentados garantimos a entrega de um injetor PoE para cada Access Point R750 do edital"*.

Análise técnica: A solução apresentada pela SEGER é tecnicamente viável. O fornecimento de injetores PoE individuais para cada AP R750 garante a alimentação elétrica dos pontos de acesso sem necessidade de substituição dos switches ofertados. O injetor PoE é um dispositivo padrão de mercado que converte uma porta Ethernet convencional em uma porta com alimentação PoE, atendendo ao padrão 802.3af exigido pelo TR.

A declaração da SEGER é clara e vinculante: garante o fornecimento de um injetor PoE para cada AP R750 (total de 272 unidades, conforme quantitativo do TR), **sem** alteração nos valores apresentados na proposta.

Conclusão do item (f): ATENDE. A SEGER comprometeu-se formalmente a fornecer um injetor PoE para cada Access Point R750 do edital, sem alteração nos valores apresentados, resolvendo a questão da alimentação elétrica dos pontos de acesso.

4. QUADRO CONSOLIDADO DA ANÁLISE

Item da Diligência	Objeto	Conclusão
(a)	Certificados ANATEL — Switches e AP	ATENDE
(b)	Garantia 60 meses NBD	ATENDE
(c)	Fichas técnicas cordões ópticos	ATENDE
(d)	SmartZone: aplicações, SSID e PCI DSS	NÃO ATENDE
(e)	Ganho de antena R750 por banda	ATENDE
(f)	Injetor PoE para APs R750	ATENDE

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

A análise da documentação complementar apresentada pela empresa SEGER revela que, dos seis itens objeto da diligência, **cinco foram integralmente atendidos** (itens a, b, c, e, f), mas um **não foi atendido** (item d).

O item (d) **não foi atendido** e representa requisitos técnicos substantivos do Termo de Referência que permanecem sem comprovação documental. A ausência de informação objetiva sobre o número de aplicações identificáveis pelo SmartZone, a conformidade com PCI DSS impede a verificação de conformidade da proposta com as especificações técnicas exigidas.

Nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada. O art. 64 do mesmo diploma legal

autoriza a realização de diligência para complementação de informações. Foi feito, mas neste caso específico citado, não foi atendido satisfatoriamente.

Diante do exposto, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo das propostas técnicas, a administração não pode admitir o fornecimento de materiais que desrespeitem as especificações mínimas de segurança e eficiência de rede estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de nulidade do ato de adjudicação (conforme regramento do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Portanto, o não atendimento ao item (d) objeto da diligência classifica como "**NÃO ATENDE**" os itens **10 e 14** da proposta da empresa.

Por conseguinte, emite-se o parecer de que a proposta técnica comercial da licitante apresenta **desconformidade material com o edital do certame**, o que atrai a aplicação do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Recomenda-se a **desclassificação da proposta comercial apresentada pela empresa SEGER Comercial Importadora e Exportadora S.A**, devendo-se encaminhar o feito ao pregoeiro e à Diretoria de Compras e Licitações para as providências de retomada do curso normal do certame.

Respeitosamente,

Em 14 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM FONSECA SALVADOR, Chefe da Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação**, em 14/07/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONNEI ERICSON RODRIGUES CORREA, Chefe da Seção de Proteção de Dados e Segurança Digital**, em 14/07/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATÉRCIO LEITE DUTRA, Assessor de Tecnologia I**, em 14/07/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0842087** e o código CRC **FDEF0861**.